



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº3143/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO 2024 A 2026"

**ITAMAR GOMES BUENO**, Prefeito Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

**Art. 1º**- O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cravinhos, Estado de São Paulo, para o mandato de 2024 a 2026, em conformidade com a Lei Municipal no 2155/2016, de 02 de março de 2016, fica a partir desta data, assim constituído:

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Titular: Flávia Lourenço Scatolino

Suplente: Adriana Pires De Santi Dias

#### REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Titular: Rafael Aparecido Montanhari Costa

Suplente: Rodrigo Rodrigues Corneti

#### REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Elaine Martins Pereira

Suplente: Roberta Jayme Grandini

#### REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Maria Luiza Simões Flório de Oliveira

Titular: Elaine Cristina Lopes Ruas Guimarães

Suplente: Glauciane Coelho Maia Frigel

Suplente: Márcia Fernanda Diniz Outrello

#### REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLARES OU EQUIVALENTES

Titular: Camila Silvestre Moraes

Suplente: Maria Lúcia Vida Cortez

#### REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES

Titular: Adriana Maria Pinto Terra Bertolotti

Suplente: Priscila Gonçalves Faetano

#### REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Andréa Goulart Furlani

Suplente: Angélica Paciulo Seccani Gaspar



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E  
CONTROLE SOCIAL  
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE  
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.**

Titular: Elaine Rigo Thomazelli

Suplente: Andréa Marcelino de Melo

**Art. 2º-** A participação dos referidos membros de que trata este Decreto não ensejará remuneração e será considerado serviço público relevante.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

ITAMAR GOMES BUENO  
Prefeito Municipal